



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO Nº 32/2020**

**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Altera o § 4º do artigo 16 da Resolução nº 005/83 –  
Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna.”**

**PAULO CESAR DIAS DE MORAES**, Presidente da  
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna,  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte  
Resolução:-

**Art. 1º** - Fica alterado o § 4º do artigo 16 da Resolução  
nº 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de  
Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

*“§ 4º - É proibida a reeleição de qualquer dos membros  
da Mesa para o mesmo cargo, nos termos do artigo 20 da Lei Orgânica  
Municipal.”*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de  
sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 16 DE DEZEMBRO DE  
2020.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume  
na data supra.

**Marcos Pires de Camargo**  
**Diretor Geral**



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"  
Estado de São Paulo

### RESOLUÇÃO No 32/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera o § 4º do artigo 16 da Resolução nº 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

PAULO CESAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica alterado o § 4º do artigo 16 da Resolução nº 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

"§ 4º - É proibida a reeleição de qualquer dos membros da Mesa para o mesmo cargo, nos termos do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES  
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO  
1o. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
2o. SECRETÁRIO

Publique-se:-

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES  
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo  
Diretor Geral

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, para os fins dispostos no parágrafo 6º do Artigo 39 da Constituição Federal torna público a relação dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos dos quadros da Câmara, vigentes em **31 de dezembro de 2020**.

Especificação	R\$	QUANTIDADE	Observação
01 – Agentes Políticos Vereador – Subsídios	10.253,47 (valor fixado)	15	- Pago no ano de 2020 o valor mensal de R\$ 10.128,90 em cumprimento ao limite de quarenta por cento do subsídio do Deputado Estadual, conforme alínea 'c' do inciso VI do artigo 29 da CF.

02 – Cargos e Empregos Públicos	R\$	SITUAÇÃO
	Providos	Vagos
Diretor Geral – Ref. 81-B	8.820,89	01
Secretário do Processo Legislativo – Ref. 88-B	10.848,62	01
Secretário de Contabilidade e Finanças – Ref. 81-B	8.820,89	01
Advogado – Ref. 81-B	8.820,89	01
Assessor de Gabinete da Presidência – Ref. 75-B	5.336,83	01
Assessor de Imprensa – Ref. 72-B	4.883,82	01
Contador – Ref. 90-A	5.923,28	01
Assessor Parlamentar – Ref. 76-B	5.496,95	15
Agente de Segurança Legislativo – Ref. 64-B	3.799,79	01
Assessor da Secretaria Administrativa – Ref. 53-B	2.785,43	02
Assessor Legislativo – Ref. 53-B	2.785,43	-
Oficial de Gabinete – Ref. 53 B	2.785,43	01
Motorista – Ref. 51-A	1.900,64	-
Assistente Administrativo – Ref. 55-A	2.105,12	01
Recepção – Ref. 41-A	1.536,41	-
Auxiliar de Serviços Gerais – Ref. 41-A	1.536,41	02
Zelador – Ref. 33-A	1.274,17	-
Vigia – Ref. 33-A	1.274,17	01

#### Relação dos Valores – situação em 31/12/2020 – fls. 02

03 – Os valores indicados para os cargos e empregos públicos representam o vencimento ou salário mensal básico na referência inicial fixada por lei, o qual, conforme cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em lei.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

Marcos Pires de Camargo  
Diretor Geral

#### VISTO.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES  
PRESIDENTE